

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010.
(Do Sr. LUIZ BASSUMA)

Altera o art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir, entre as diretrizes curriculares da educação básica, a promoção da cultura da paz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27

.....
V - promoção de uma cultura de paz , entendida como um conjunto de valores, atitudes, tradições e comportamentos baseados no respeito à vida e na prática da não-violência.

Parágrafo único. Para a implementação das diretrizes previstas neste artigo, os sistemas de ensino se articularão entre si e com outros organismos do Poder Público, como o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e os órgãos de segurança pública, e com segmentos da sociedade civil e da comunidade escolar.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A idéia básica deste projeto de lei deriva da iniciativa de uma jovem baiana, Nadian Santos dos Anjos, que participou do Parlamento Jovem em sua edição do ano de 2009.

A proposta apresentada pela “deputada jovem” pretendia a criação de equipes multidisciplinares para difusão da cultura de paz nas escolas, integradas por representantes dos setores educacionais estaduais e municipais, do Ministério Público, dos Conselhos Tutelares, da Polícia Militar, dos pais e professores.

Se a lei federal não pode dispor sobre o modo de organizar a administração pública em cada ente federado para a formulação e implementação de políticas públicas locais, é possível dar prosseguimento à proposta de difusão da cultura da paz, inserindo-a nas diretrizes e bases da educação nacional e orientando os sistemas de ensino no sentido de que ajam articuladamente, entre si e com outros setores relevantes do Estado e da sociedade civil.

Este é o objetivo da presente proposição. Assumindo uma proposta de uma jovem e atuante cidadã, tornar realidade, nas escolas brasileiras, aquilo que, desde 1999, a Organização das Nações Unidas definiu em sua *“Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz”*.

Estou convencido de que a relevância da matéria haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado LUIZ BASSUMA - PV BA